



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 781/SIA, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Homologa o Heliponto em Navio Privado
STENA DRILLMAX (ES).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 60800.056254/2008-54,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: STENA DRILLMAX (9PDR);

II - unidade da federação: ES;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: exploração - Campo de Malbec - Bacia de Espírito Santo;

IV - proprietário: STENA DRILLMAX1 (Hungary) KFT;

V - coordenadas geográficas: Variáveis;

VI - Altitude: 37,50 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 26,00 metros

VIII - resistência do pavimento: 12,02 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em navio de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias ANAC Nº 865/SIE, de 05 de junho de 2009, publicada no D.O.U Nº108, S/1, P.20, de 09 de junho de 2009 e Nº 1651/SIE, de 16 de setembro de 2009, publicada no D.O.U Nº178, S/1, P.15, de 17 de setembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 11 de agosto de 2013.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária